

## **Medida Provisória 905, de 2019**

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

### **Emenda Supressiva**

Suprima-se da MP 905 o inciso I, do Art. 9º.

### **Justificação**

O referido inciso isenta as empresas contratantes da contribuição patronal previdenciária. Tal isenção afronta o princípio do equilíbrio econômico do regime. Não há razões para tal isenção. A MP já estabelece muitos outros benefícios às empresas que aderirem a essa programa sendo inoportuna mais essa isenção.

Sala da Comissão, de novembro de 2019

Deputada **Perpétua Almeida**  
PCdoB/AC

